

PREFEITURA DO XEXÉU

PODER EXECUTIVO

CPNJ nº 12.888.517/0001-48

LEI MUNICIPAL N.º 217/2011

EMENTA: Altera o artigo 2º da lei nº. 167/2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.

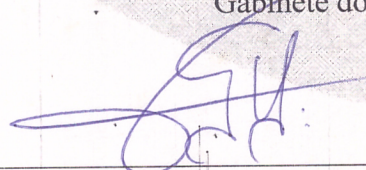
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº. 167/2007 será alterada para cumprir os parâmetros previstos na Lei 11.494/2007, art. 24, inciso IV, passando referido conselho a ser constituído, doravante, por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir:

- I. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 01 (um) representante dos diretores das Escolas básicas municipais;
- IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V. 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;
- VI. 01 (um) representante dos professores das escolas básicas públicas;
- VII. 02 (dois) representantes dos estudantes das escolas básicas públicas;
- VIII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX. 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2011.



Gercino Gonçalves de Lima Neto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Xexéu

Av. Floriano Gonçalves de Lima, nº 104 - Centro - Xexéu - PE - CEP 55555-000
C.N.P.J. - 12.888.517/0001-48 - Fone: (81) 3681.8156 / www.xexeu.pe.gov.br